**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13511/2024.**

1.2 **– REQUISITANTE: HMHM / CIS - SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.3 **- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4 **- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 **- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir 12/08/2024.**

1.7 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das **14h00m** do dia **21/08/2024**

1.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.9 - **LOCAL**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.10 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.
E-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com
Telefone: (24) 3371-1186

1.11 **- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.12 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

**2- DO OBJETO:**

2.1 **-** O objeto da presente licitação constitui-se no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I,** e demais documentos que integram o presente Edital.

**3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 – Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 – A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **https://www.paraty.rj.gov.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, "**a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira**";

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

**5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:**

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

**6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

6.1 – O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO XIII**.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.3 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

6.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;

d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada de acordo com o **ANEXO XIII** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.4– Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5– Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6– A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.7– Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8– Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10– Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**9- DA PROPOSTA ESCRITA:**

9.1 – A **Proposta de Preços escrita,** conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.4 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

**10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA:**

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

10.3 **- Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11– DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

11.1 **–** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) a avaliar a aceitabilidade.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.8 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.9 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação,


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.11 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

**12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

12.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexeqüível, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.10 e 11.11, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

13.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

13.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações,


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

13.4.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Divida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.4.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, inciso I, §5º do artigo 67 da supracitada lei.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(ANEXO XII)**.

c) Registro no Ministério da Saúde:

c.1) Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 6.360 de 26/09/1976 regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado junta à documentação da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, o registro do equipamento e dos insumos ofertados no órgão competente do Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso.

c.2) O Registro no Ministério da Saúde poderá ser comprovado também, através de publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho completo da concessão do registro referente ao equipamento e insumos ofertados, ou declaração de dispensa.

c.3) Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar o registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos equipamentos nos termos do disposto no § 2º art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

d) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico(s), bem como Substituto(s) com a mesma qualificação, ambos capacitado(s) devidamente na área de instrumentação cirúrgica e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá cópia do(s):

d.1) Certificado de Responsável Técnico em Instrumentação Cirúrgica;

d.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço (terceirizado); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

13.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.1333/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.1333/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

**ILG:** é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

**ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)**
**----------**
**(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4°, do art. 69 da Lei 14.1333/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

**c)** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

. Publicados em Diário Oficial;
. Publicados em Jornal;
. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
. Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5– **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal **(Conforme Anexo V)**;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX).**

**14 – DO RECURSO:**

14.1 **–** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O envio do recurso fundamentado poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: licitação.saudeparaty@gmail.com.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a emprese licitante.

**15– DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante do ANEXO X**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## 17 – DA VIGÊNCIA:

**17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

## 18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1 **–** A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

18.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

18.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

18.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

18.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 **-** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

20.2 **–** O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

20.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.2.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

* Identificação completa da CONTRATADA;
* Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
* Identificação completa da CONTRATANTE;
* Descrição de cada item faturado;
* O período a que se refere;
* Valor total dos serviços prestados.
* A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Saúde, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMS;
* A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

20.3 **-** A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.4 **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

20.5 **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.6 **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Dotação Orçamentária: **397 3.3.90.39.00 011600 10.302.0123.2228.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 2212/2024.

20.9. Será cobrado do Contratado e retido na fonte, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal/ Fatura;

## 21 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

b) Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

c) Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

d) Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

e) É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

## 22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 **-** Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X)**, antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XI**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

22.2 **-** A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

22.2.1 **-** O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.3 **-** Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

22.4 **-** A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº. 14.133/21e suas alterações posteriores.

22.5 **-** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

22.6 **-** O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

22.7 **-** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.8 **-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

22.9 **-** A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

22.10 **-** A Ata de Registro de Preços e o Contrato serão lavrados em 02 (duas) vias.

22.11 **-** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

22.12 **-** Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

22.13 **-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os serviços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.14 **-** O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar os serviços por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.15 **-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16 **-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço, liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

22.16.1 **-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17 **-** Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

22.18 **-** O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

22.19 **-** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

## 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1 **-** A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

23.2 **-** Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

23.2.1 **-** As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

## 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

24.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

24.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.1.2 **-** Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

24.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3 **-** O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

24.4 **-** A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.6 **-** O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

24.7 **-** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

24.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

24.9 **-** Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

24.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

24.11 **-** Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 24.1.1 e 24.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Le n.º 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

24.12 **-** Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

24.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

25.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

**26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

26.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

26.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

26.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**27 - DA RESCISÃO**:

27.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

28.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

**29 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

29.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

29.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.° 14.133/21.

29.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**30 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

30.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

30.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

30.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

**31 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

31.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

31.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

31.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

31.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

31.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

31.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

31.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

31.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

31.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

31.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

31.3.1. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

31.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das conseqüências de cada incidente de segurança.

31.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

31.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

## 32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

32.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

32.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

32.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

32.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

32.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

32.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

32.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

32.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**33 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

33.1 **-** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**
**ANEXO II - Modelo de Proposta;**
**ANEXO III - Modelo de credenciamento;**
**ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
**ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;**
**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;**
**ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;**
**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**
**ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.**
**ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços**
**ANEXO XI - Minuta do Contrato.**
**ANEXO XII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.**
**ANEXO XIII – Manual do Fornecedor**

Paraty, 08 de Agosto de 2024.
.

Mônica Ely Da Silva
Secretária Municipal de Saúde


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando que no momento existem cerca de dez pacientes na fila de espera para a realização de cirurgia de Ureterorrenolitotripsia. Esses pacientes estão aguardando a cirurgia para a remoção de cálculos renais, uma vez que quando não removidos, podem migrar para ou reter causando entupimento e conseqüentemente dilatação das vias urinárias, além de cólica renal. Sendo assim, tendo em vista a redução de pacientes na fila de espera, é necessária a realização de tratamento cirúrgico a laser(Taxa Laser e Flexível) em até 02 (dois) pacientes por dia num intervalo de 15 (quinze) dias de acordo com a agenda do médico.

Considerando que a locação do equipamento e aquisição de insumos proporcionará à população de Paraty, através deste procedimento cirúrgico, uma melhor assistência, garantindo o atendimento do princípio do SUS de equidade, além de evitar gastos com ambulâncias, motoristas, diárias e combustíveis, através do setor de Tratamento Fora Domicílio- TFD.

Considerando que a importância como material médico-hospitalar para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de URETERORRENOLITOTRIPSIA aos usuários da rede de SUS, que são atendidos no Centro Integrado de Saúde e Hospital Municipal Hugo Miranda. Ressalto ainda que o equipamento é essencial para atender aos requisitos primordiais para realização de uma cirurgia de Ureterorrenolitotripsia segura.

**3 – DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A contratada deverá locar os equipamentos em perfeito funcionamento;

3.2. A contratada deverá fornecer os insumos de primeira qualidade, sem avaria;

3.3. As cirurgias serão realizadas em dias e horários a serem acertados com o médico responsável e a contratante no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contrato;

3.4. O prazo para retirada do equipamento pela empresa fornecedora, deverá ser após e/ou após 01(um) dia após o término do procedimento cirúrgico realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda – HMHM.

3.5. A locação de equipamento será a cada 15 (quinze) dias para a realização de 02 (duas) cirurgias diárias, acompanhado de 02 (dois) kits de insumos.

3.6. Os kits de insumos a serem fornecidos são:

- 01 Catéter Ureteral Duplo-J com Fio Guia Teflonado 6FR 26CN;
- 01 Fio Guia Hidrofílico Hi-Wire 0,035" x 150 cm ponta reta;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

- 01 Camisa / Bainha para Ureteroscopia Flexor 9,5 FR 45CM;

- 01 Extrator Cálculo em Nitinol S/ Ponta N-Circle 2,2FR X 115 CMX 4 FIOS CESTA 1CM DIÂM.

3.7. A contratante deverá disponibilizar um técnico para acompanhara cirurgia caso ocorra necessidade de calibração ou manutenção preventiva imediata, para que as cirurgias não sejam interrompidas ou adiadas, devido a urgência nos atendimentos;

3.8. A Fornecedora deverá prestar assistência técnica/manutenção corretiva, reposição imediata em caso de quebra e/ou problemas técnicos quando solicitada pelo Gerenciador, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para o Gerenciador.

## 4 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO O OBJETO

### FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

a. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

b. O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

c. O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

d. Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

e. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### RECEBIMENTO:

O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

b. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

c. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

d. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

e. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

**5 - OBRIGAÇÕES DA PARTES:**

**5.1. São obrigações da Contratada:**

5.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "5.1.1" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

5.1.5. Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

5.1.6. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição do serviços;

5.1.7. Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;

5.1.8. Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

5.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.10. Informar a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados ou prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuação da execução do objeto;

5.1.11. Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

5.1.12. Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5.1.13. Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

5.1.14. Sempre que solicitado, a contratada devera prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

5.1.15. Manterá durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o GERENCIADOR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

5.1.16. Fornecera os insumos / equipamento de forma condizente ao objeto solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a maxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

5.1.17. Responsabilizar-se-á por quaisquer insumos / equipamento entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação do **GERENCIADOR;**

5.1.18. Efetuara entrega dos insumos / equipamento, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo GERENCIADOR, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;

5.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos e equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens ate a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere as temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

5.1.20. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do Gerenciador. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo Gerenciador, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

5.1.21. Recalibrar o equipamento segundo a periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

5.1.22. Cabe a empresa FORNECEDORA a responsabilidade pela qualidade e segurança dos insumos e equipamento registrados junto a ANVISA.

**5.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.2.1. Prestaras informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

5.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forca maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

5.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

5.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisites acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

**6 – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses conta dos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/21.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**7 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS A SER CONTRATADO:**

| Item | Descrição | Unidade Medida | QUANTIDADE | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – TAXA DE LASER E FLEXIVEL. | UNID | 30 | R$1.020,00 |
| 02 | CATETER URETRAL DUPPLO – J COM FIO GUIA TEFLONADO 6 FR 26 CM | UNID | 30 | R$ 172,25 |
| 03 | FIO GUIA HIROFÍLICO HI-WIRE 0,035" X 150CM PONTA RETA | UNID | 30 | R$ 231,33 |
| 04 | CAMISA / BAINHA PARA URETEROSCOPIA FLEXOR 95FR 45CM | UNID | 30 | R$ 1.000,00 |
| 05 | EXTRATOR CÁLCULO EM NITINOL S/ PONTA N-CIRCLE 2,2FR X 115CM X 4 FIOS CESTA 1CM DIÂM | UNID | 30 | R$ 1.310,00 |
| 06 | CÂNULA DE FIBRA LASER 272 MICRAS X 3M | UNID | 30 | R$ 1.178,77 |
| Valor Global Estimado **R$ 147.370,50 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta centavos).** | | | | |

**8 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5° (quinto) dia útil posterior a data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretaria de Saúde.

8.2.1. Se a nota fiscal / fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.3 **-** A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.4 **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

8.5 **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.6 **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9 - Será cobrado do Contratado e retido na fonte, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal/ Fatura;

## 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

9.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO SERVIÇO:

10.1. A contratada se obriga a disponibilizar técnico, devidamente capacitados para execução dos serviços;

10.2. Deverá apresentar:

a) Comprovante de vínculo do Responsável Técnico que fará o serviço / fornecimento do objeto.

b) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho,sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

10.3. O prazo para retirada do equipamento pela empresa Fornecedora, deverá ser após 01(um) dia e/ou após o término do procedimento cirúrgico realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda – HMHM.

**11 . MODO DE DISPUTA:**

11.1. Será adotado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

11.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4. O certame será realizado através de Pregão Eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | | Est. |
| CEP: | | | |
| E - mail: | | | |
| Banco: | Agência: | Conta: | |
| Telefone de contato: | | | |

**1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2-**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (DETALHADO) | REGISTRO (ANVISA) | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL GERAL: R$** | | | | | |

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

## ANEXO V

## MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

## ANEXO VI

## MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../...../2024
VIGÊNCIA: ...../...../(Ano ) a ...../...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax ( ) (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos .... dias do mês de ..... de dois a mil e vinte e quatro (--/--/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, representada pela Secretária de Saúde – Ordenadora de Despesas, **Srª. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **prestação de serviços de locação de equipamento para realização de cirurgias,** e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 13511/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**3. DO PREÇO**


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. VAGAS / MÊS* | QUANT. VAGAS / ANO* | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>**

4.1**.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

b) Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

c) Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

d) Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

e) É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Dotação Orçamentária: **397 3.3.90.39.00 011600 10.302.0123.2228.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 2212/2024**.**

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.2.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

* Identificação completa da CONTRATADA;
* Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
* Identificação completa da CONTRATANTE;
* Descrição de cada item faturado;
* O período a que se refere;
* Valor total dos serviços prestados.
* A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Saúde, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMS;
* A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8. Será cobrado do Contratado e retido na fonte, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal/ Fatura;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

**a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

**c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

**d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

**e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.5. Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.6. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição do serviços;

9.1.7. Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;

9.1.8. Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.10. Informar a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados ou prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuação da execução do objeto;

9.1.11. Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.12. Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13. Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

serviços;

9.1.14. Sempre que solicitado, a contratada devera prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

9.1.15. Manterá durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o GERENCIADOR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.1.16. Fornecera os insumos / equipamento de forma condizente ao objeto solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a maxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

9.1.17. Responsabilizar-se-á por quaisquer insumos / equipamento entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação do **GERENCIADOR;**

9.1.18. Efetuara entrega dos insumos / equipamento, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo GERENCIADOR, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;

9.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos e equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens ate a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere as temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

9.1.20. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do Gerenciador. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo Gerenciador, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

9.1.21. Recalibrar o equipamento segundo a periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

9.1.22. Cabe a empresa FORNECEDORA a responsabilidade pela qualidade e segurança dos insumos e equipamento registrados junto a ANVISA.

**9.2 - <u>DA CONTRATANTE</u>:**

9.2.1. Prestaras informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta


(24) 3471-1186 www.pmparaty.rj.gov.br sec.saude@prefeituradeparaty.com.br Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisites acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2**.** As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3**.** As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

11.4**.** Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5**.** No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6**.** Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7**.** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8**.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10**.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12. DO FORO:**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

**ÓRGÃO GESTOR**
**FORNECEDOR**


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA **********, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13511/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

**Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, com sede na **********, neste ato representada por *********, portador da Carteira de Identidade nº ********** e CPF/MF nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 13511/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - HMHM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R$ _____ (_____).

| ITEM | QTD/UND | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | P. TOTAL | MARCA/MODELO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com o relatório técnico de evolução dos pacientes, bem como de todos os cálculos e as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subseqüente a fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

a) A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

* Identificação completa da CONTRATADA;
* Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
* Identificação completa da CONTRATANTE;
* Descrição de cada item faturado;
* O período a que se refere;
* Valor total dos serviços prestados.
* A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Saúde, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMS;
* A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO **-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO NONO **-** Será cobrado do Contratado e retido na fonte, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal/ Fatura;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Dotação Orçamentária: **397 3.3.90.39.00 011600 10.302.0123.2228.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 2212/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

b) Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

c) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição do serviços;

d) Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;

e) Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

f) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

g) Informar a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuação da execução do objeto;

h) Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

i) Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

j) Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

k) Sempre que solicitado, a contratada devera prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

l) Manterá durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o GERENCIADOR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

m) Fornecera os insumos / equipamento de forma condizente ao objeto solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a maxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

n) Responsabilizar-se-á por quaisquer insumos / equipamento entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação do **GERENCIADOR;**

o) Efetuara entrega dos insumos / equipamento, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo GERENCIADOR, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;

p) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos e equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens ate a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere as temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

q) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do Gerenciador. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo Gerenciador, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

r) Recalibrar o equipamento segundo a periodicidade exigida pelas normas brasileiras


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

s) Cabe a empresa FORNECEDORA a responsabilidade pela qualidade e segurança dos insumos e equipamento registrados junto a ANVISA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestaras informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

e) Documentar as ocorrências havidas;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forca maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

i) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisites acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) A contratada deverá locar os equipamentos em perfeito funcionamento;

b) A contratada deverá fornecer os insumos de primeira qualidade, sem avaria;

c) As cirurgias serão realizadas em dias e horários a serem acertados com o médico responsável e a contratante no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contrato;

d) O prazo para retirada do equipamento pela empresa fornecedora, deverá ser após e/ou após 01(um) dia após o término do procedimento cirúrgico realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda — HMHM.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

e) A locação de equipamento será a cada 15 (quinze) dias para a realização de 02 (duas) cirurgias diárias, acompanhado de 02 (dois) kits de insumos.

f) Os kits de insumos a serem fornecidos são:

- 01 Catéter Ureteral Duplo-J com Fio Guia Teflonado 6FR 26CN;

- 01 Fio Guia Hidrofílico Hi-Wire 0,035" x 150 cm ponta reta;

- 01 Camisa / Bainha para Ureteroscopia Flexor 9,5 FR 45CM;

- 01 Extrator Cálculo em Nitinol S/ Ponta N-Circle 2,2FR X 115 CMX 4 FIOS CESTA 1CM DIÂM.

g) A contratante deverá disponibilizar um técnico para acompanhara cirurgia caso ocorra necessidade de calibração ou manutenção preventiva imediata, para que as cirurgias não sejam interrompidas ou adiadas, devido a urgência nos atendimentos;

h) A Fornecedora deverá prestar assistência técnica/manutenção corretiva, reposição imediata em caso de quebra e/ou problemas técnicos quando solicitada pelo Gerenciador, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para o Gerenciador.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

a) Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a) Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b) A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARAGRÁFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

a) A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b) Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das conseqüências de cada incidente de segurança.

PARAGRÁFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARAGRÁFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 13511/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Paraty/RJ, __ de _____ 2024.**

**MÔNICA ELY DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATANTE**

**********
**********
**CONTRATADA**


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**TESTEMUNHAS:**

1-..... 2- .....
Nome: ..... Nome: .....
Matrícula/RG.: ..... Matrícula/RG.: .....


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO n° 13511/2024**

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ANEXO XIII**

# Pregão Eletrônico - Manual do fornecedor

## Maio / 2020

**Fiorilli Software Ltda – Assistência e Consultoria Municipal**
Av. Marginal, 65 – Distrito Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo - SP
suporte@fiorilli.com.br – (17) 3264-9000

**Sumário**

Apresentação ....3
Orientações Gerais ....3
Utilizando o SCPI – Portal de Compras ....3
Solicitar a Chave de Acesso ....3
Autenticando no Portal de Compras ....5
Acessando o pregão eletrônico ....5
Credenciamento (Participar) ....6
Lançar Proposta ....7
Sala de Disputa ....8
Legenda ....9
Andamento do pregão na Sala de Disputa ....9


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142, Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

*Trabalhando com o Portal de ComprasPregão Eletrônico – Fornecedores.*

## Apresentação

O objetivo deste manual é auxiliar o usuário de uma forma simples, prática e objetiva, a utilizar osistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, no perfil Fornecedor.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da internet. Por meio de computadores conectados à internet, os interessados, pregoeiro, equipe de apoio e fornecedores, promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances atéque se chegue à um vencedor.

## Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

- ✓ Google Chrome
- ✓ Microsoft Edge
- ✓ Firefox

## Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal,faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

## Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão "*Clique aqui para solicitar chave de acesso*",localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:

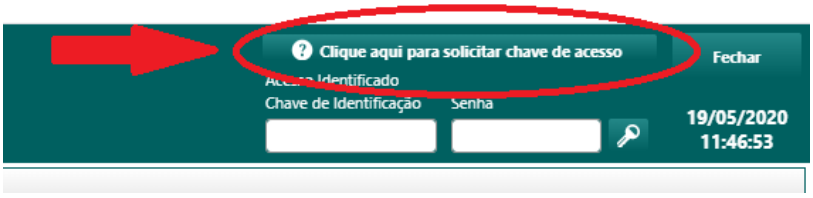



(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão "Enviar", conforme apresentado na imagem abaixo:

Será apresentado a mensagem: "*Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!*".Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senhade acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

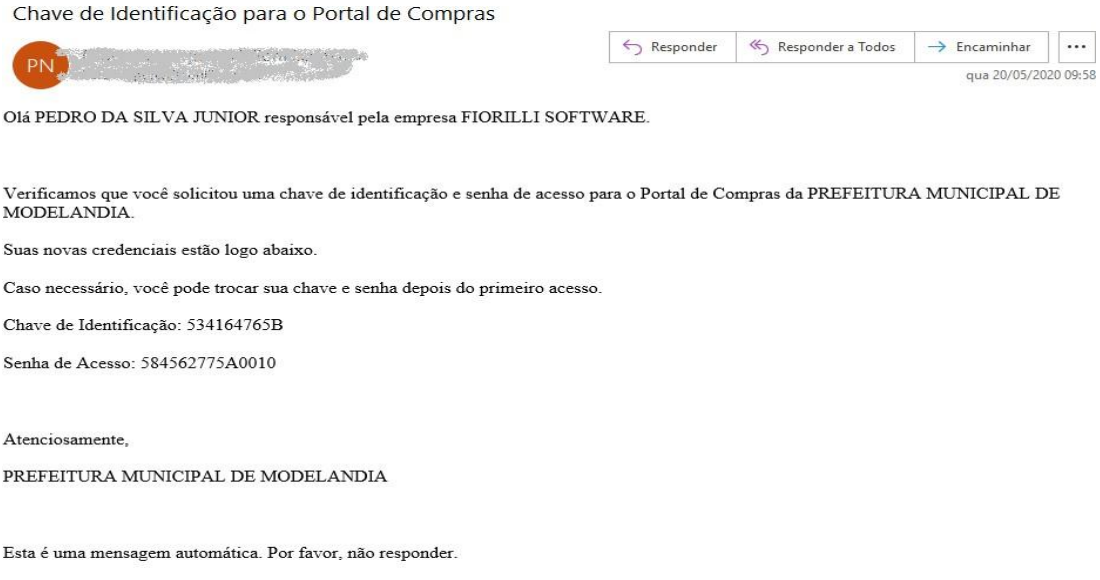



(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ATENÇÃO**

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

## Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo "*Chave de identificação*" e a senha de acesso no campo "*Senha*". Em seguida clique no botão com a imagem deuma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

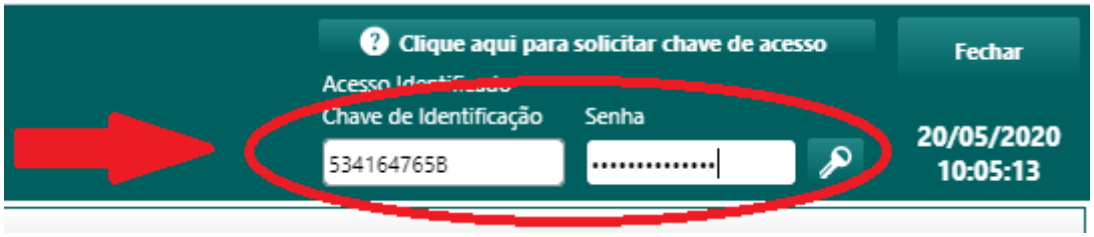


Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: "03. Licitante".

## Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu "*03. Licitante",* utilizando a opção "*03.01. Pregão Eletrônico*", será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- ✓ Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- ✓ Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA)Determina a situação em que se encontra o processo.

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão "*Visualizar Selecionado*", é apresentada atela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamentodo objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão "Opções", que faz acesso ao menucom as seguintes opções ao usuário:

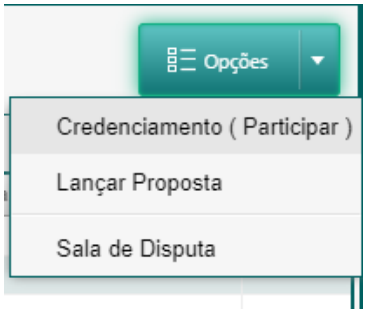


## Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção "Credenciamento (Participar)" e preencher as informações solicitadas.

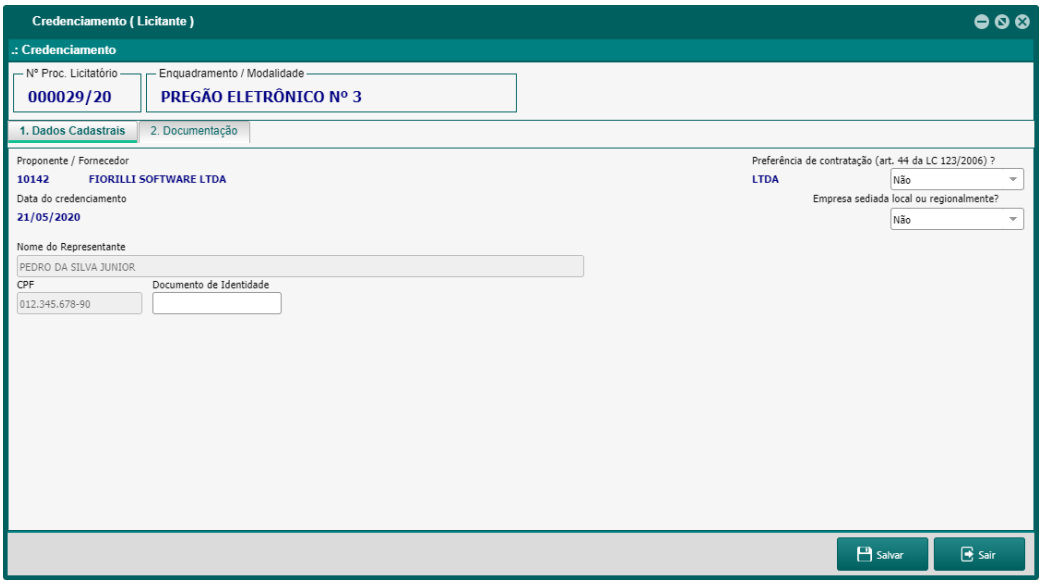


Na aba "*1. Dados Cadastrais*" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessário atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.

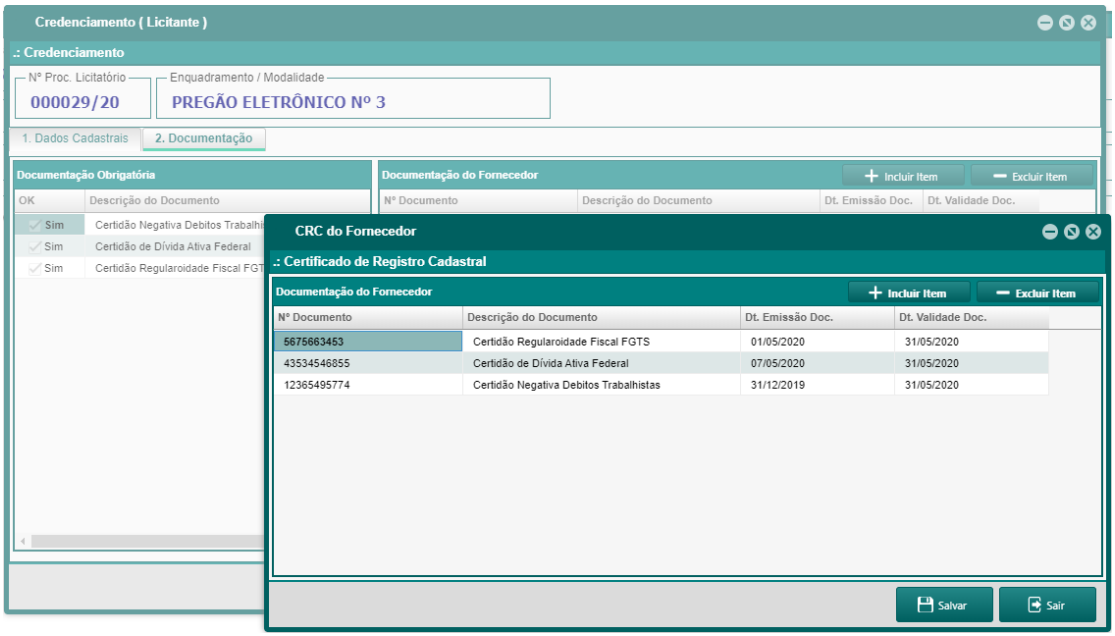


Na aba "*2. Documentação*" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (casoexista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada,para que os dados sejam informados.

**ATENÇÃO**

***Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.***

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

## Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação depreços do lote, ao final do processo.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

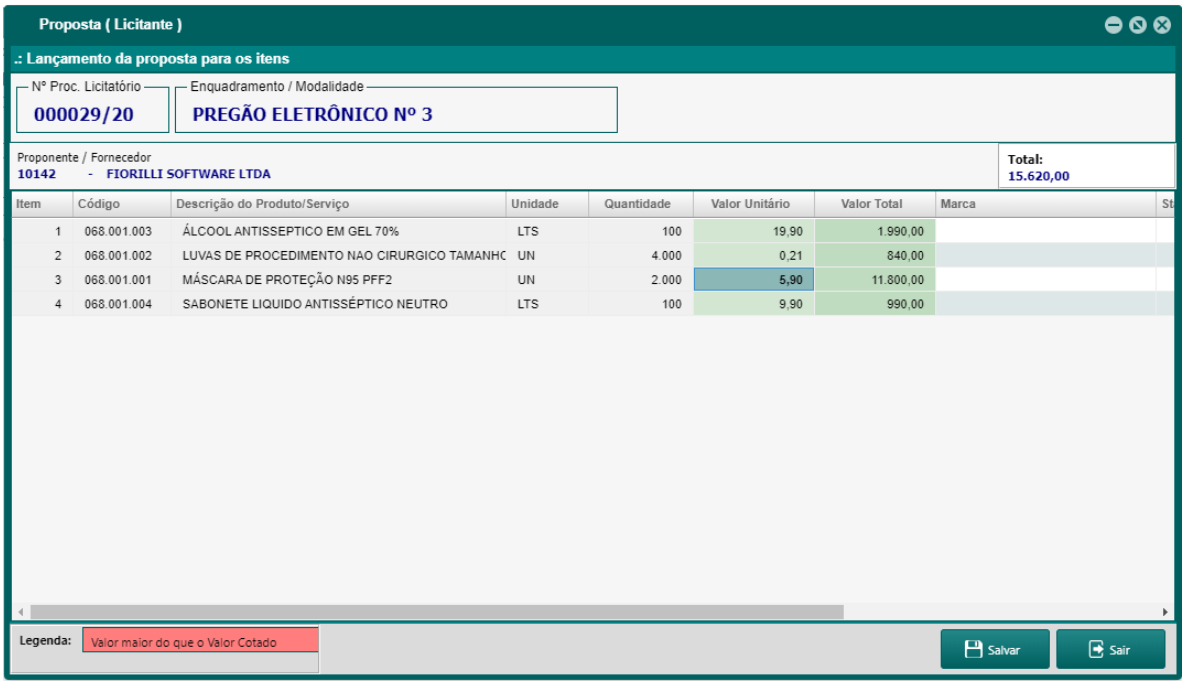


Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão "Salvar".

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão públicavirtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

**ATENÇÃO**

**A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.**

## Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.

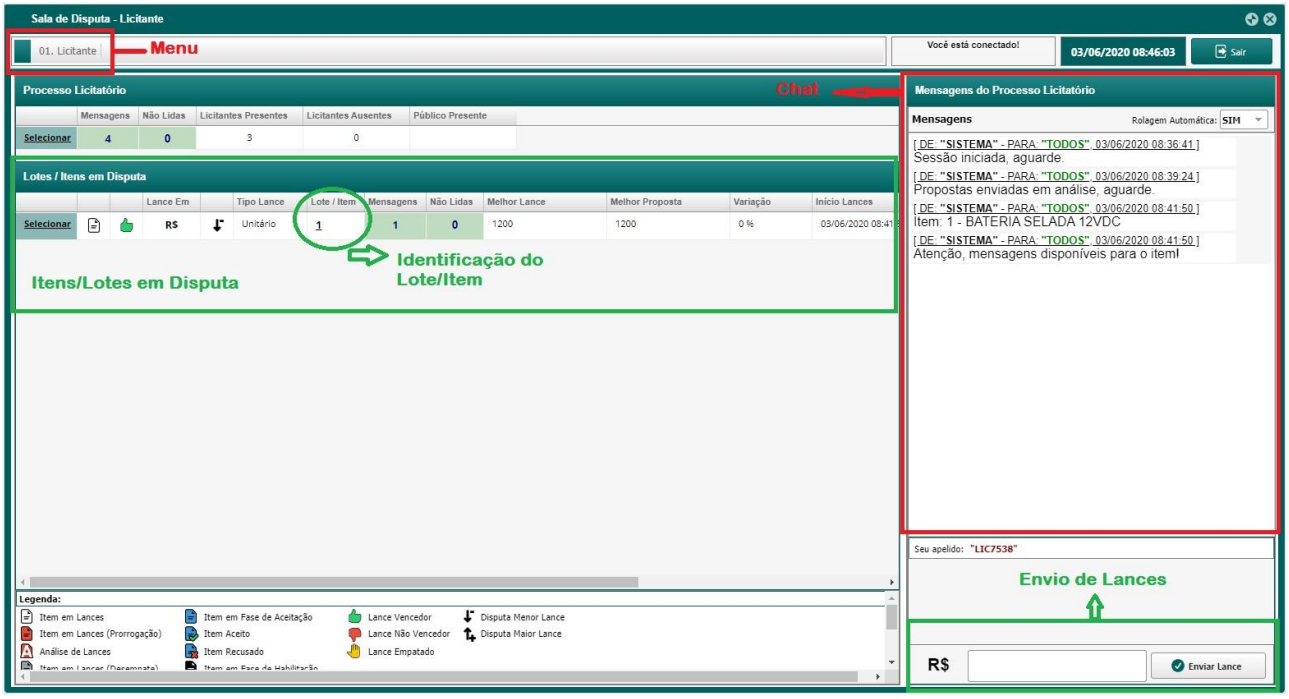


Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- ✓ 01.01. Itens do Processo Licitatório
- ✓ 01.02. Credenciamento
- ✓ 01.03. Proposta Lançada
- ✓ 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maiorvalor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

## Legenda

- Item em Lances
- Item em Lances (Prorrogação)
- Item em Lances (LC 123/2006)
- Item em Negociação
- Item em Lances (Desempate)
- Análise de Lances
- Item Deserto
- Item em Análise
- Item em Fase de Aceitação
- Item Aceito
- Item Fracassado
- Item em Fase de Habilitação
- Documento(s) Solicitado(s)
- Intenção de Recurso
- Item em Adjudicação
- Lance Vencedor
- Lance Não Vencedor
- Lance Empatado
- Disputa Menor Lance
- Disputa Maior Lance

## Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

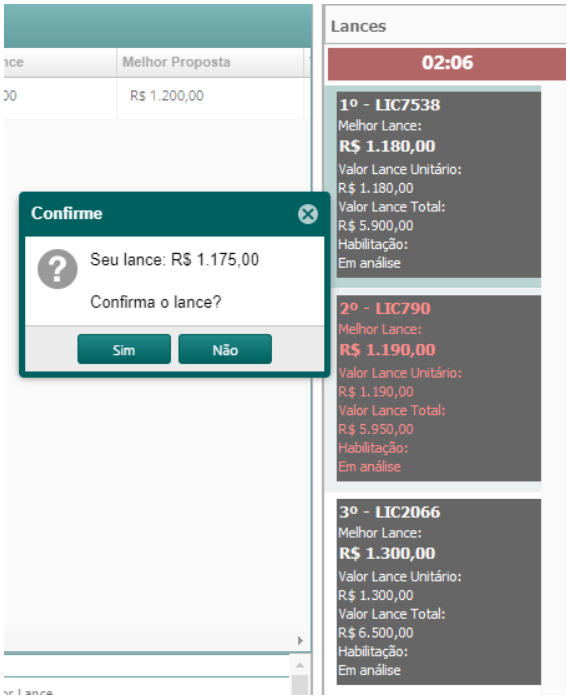


Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações emque o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para osfornecedores que possuírem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.

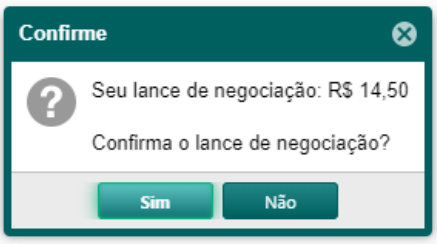


Na sequência o item segue para a fase de "Item em fase de aceitação". Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

na negociação, e decidirse aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "Enviar Anexo" deverá aparece para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e- mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem sem encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

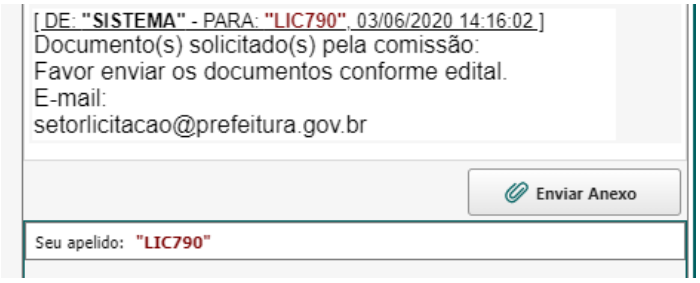


Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações einformações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

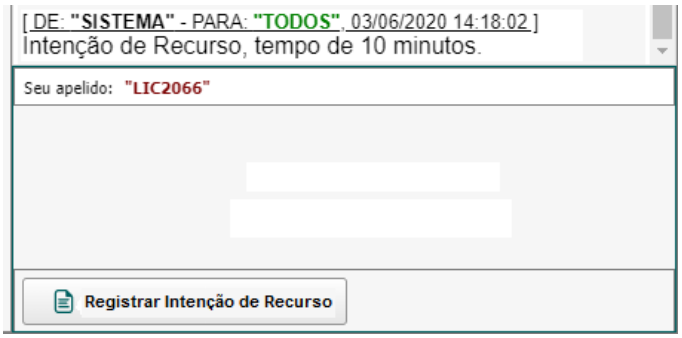


Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação "Item em Adjudicação". Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a salade disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".


(24) 3471-1186
www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br
Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000